 Câmara Municipal Paços de Ferreira	<b>NORMA DE INSTRUÇÃO DE PROCESSO</b>	<b>NIP – 19A EU</b>
<b>ALTERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO NÃO PRECEDIDA DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA SUJEITA A CONTROLO PRÉVIO</b>		

## OBJECTIVO

Definir o modo de instruir o processo de Alteração de autorização de utilização de edifícios ao abrigo do n.º 2 artigo 62.º do DL 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e em conformidade com a Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

## ÂMBITO DE APLICAÇÃO


Quando se trate de pedido de autorização ou alteração de utilização de edifícios ou suas frações não precedido de operação urbanística sujeita a controlo prévio.

## DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR O PROCESSO

Quando requerido nos termos do n.º 2 do artigo 62.º do DL 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação deverá anexar os documentos referidos no ponto n.º 26 do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril:

- Requerimento;
- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
- Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do referido na Certidão da Conservatória do Registo Predial;
- Certidão Permanente da Sociedade Comercial, quando aplicável;
- Certidão matricial atualizada;
- Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos de regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício ou sua fração autónoma para o fim pretendido;
- Telas finais, nos termos do artigo 63.º do RJUE;
- Cópia do alvará de autorização de utilização anterior, caso exista;
- Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor, ou indicação do respetivo procedimento administrativo, acompanhado de declaração dos autores e coordenador os projetos de que aquela respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do RJUE;
- Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho;
- Avaliação acústica, comprovativa do cumprimento do projecto de condicionamento acústico, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo D.L. 9/2007, de 17 de janeiro ou nos termos do artigo 13.º quando estejam em causas atividades ruidosas;

Imp. 04-05 (A)	Elaborado	Verificado	Aprovado	Pág 1 de 2
----------------	-----------	------------	----------	------------

 Câmara Municipal Paços de Ferreira	<b>NORMA DE INSTRUÇÃO DE PROCESSO</b>	<b>NIP – 19A EU</b>
<b>ALTERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO NÃO PRECEDIDA DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA SUJEITA A CONTROLO PRÉVIO</b>		

- Certificado SCE, emitido por perito qualificado no âmbito do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios, incluindo a Ficha resumo caracterizadora do edifício e da intervenção realizada, de acordo com o constante do anexo à Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro;
- Cópias dos certificados emitidos pelas entidades intervenientes no processo, quando aplicável nos termos legais, designadamente:
  - Certificado de Inspeção da rede de Gás emitido pela entidade inspectora, previsto no artigo 12º do D.L. nº521/99, de 10 de dezembro, quando aplicável;
  - Declaração/comprovativo emitido pela Aguas de Paços de Ferreira, referente às redes públicas de água e saneamento;
  - Documento comprovativo da aprovação do licenciamento Industrial, quando aplicável;
  - Declaração de conformidade emitida pela entidade instaladora de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, quando aplicável;
  - Certificado de exploração da instalação eléctrica ou licença de exploração das instalações elétricas ou comprovativo da ligação à rede;
- Outros elementos complementares que se mostrem necessários à sua correcta compreensão, em função da natureza e localização da operação urbanística pretendida.